

Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305

CEP 85564-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 01/2023 Licitação Pregão Presencial Nº 02/2022.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, com sede na AV. Iguazu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INACIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, SL 02, 670, Centro, no Município de Francisco Beltrão, com CNPJ nº 05.401.626/0001-23, neste ato representado por, DOUGLAS CEZAR BENETTI portador do CPF nº 453.215.159-72 e do RG nº 1.808.765-0 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição, decorrência do edital Pregão Presencial nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUDIO E SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SULINA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CAIXA DE SOM, COM NO MINIMO ESSAS EXPECIFICAÇÕES: GABINETE EM MDF TELA DE METAL LED ON: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ LIGADO LED CLIP/LIMIT: INDICA QUANDO O APARELHO ESTÁ CLIPANDO E LIMITANDO O SINAL CONTROLE DE VOLUME ENTRADAS PARALELAS DE SINAL (XLR FÊMEA E XLR MACHO) CHAVE LIGA/DESLIGA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CHAVE SELETORA DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA 120V/220V. CABO DE ENERGIA. DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 104DB DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 110DB	ONEAL	4	2.778,00	11.152,00



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Az Iguape, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

		DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE 116DB 4B SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA 122DB 4 ALTO FALANTES DE 4" E 1 DRIVER DE TITÂNIO IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (100HZ A 18KHZ) ÂNGULO DE COBERTURA (60°H X 60°V) SUPORTE TIPO COPO PARA PEDESTAL TENSÃO DE REDE 120-220V / CONSUMO MÁXIMO-W-SENOIDAL 174W CONSUMO MÁXIMO-W- PINK NOISE 87W DIMENSÕES (ALT. 602MM X LARG. 150MM X ROF.160MM) PESO 8,3KG 01 PAR DE FUSÍVEIS (MAIOR AMPERAGEM PARA 120V E O MENOR PARA 220V). 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES				
1	2	SUBWOFFER, COM NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES: DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 110DB DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 116DB DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE 122DB DB SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA 128DB 1 ALTO FALANTE DE 12" VOLUME MASTER AJUSTE DE CORTE DO CROSSOVER VARIÁVEL ENTRE(20 HZ A 95HZ OU 480 HZ) TECLA DE INVERSÃO DE FASE (PHI) 180º OU 360º POTENCIÔMETRO DE AJUSTE DA FASE (0º À 180º OU 180º À 360º) CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA IN/OUT DUPLOS (STEREO) CHAVE SELETORA DO FILTRO DE SAÍDA (HI PASS 100 HZ) XLR OUT CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP) PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP) SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) / TURBO VENTILADA CHAVE LIFT GND TENSÃO DE REDE 120-220V CONSUMO MÁXIMO - W - SENOIDAL 230W CONSUMO MÁXIMO - W - PINK NOISE 480W ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE	ONEAL	1	5.077,00	5.077,00

(Handwritten signatures)



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02 242 589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

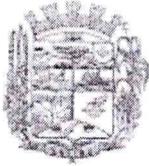
Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

		DIMENSÕES (ALT.XLARG FR.XLARG TS.XPROF.) 415X470X530 MM PESO: 27,5 KG				
1	3	SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM (1 CAIXA DE SOM)	ONEAL	4	637,00	2.548,00
1	4	PROCESSADOR DIGITAL, COM NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL 32 DSP, 24 BITS AD/DA 2 ENTRADAS (ANALÓGICO/DIGITAL L+R PROGRAMÁVEIS) 6 SAÍDAS 10 PRESETS (1 DE FABRICA E 9 DE USUÁRIOS) CONEXÕES: RS485, SPDIF E USB DISPLAY LCD 2X16 SOFTWARE PROGRAMÁVEL COMPLETO INCLUINDO COM 8 SLOTS DE MEMÓRIA PARA PRESETS (PODE SER CONTROLADO POR SOFTWARES VIA CABO USB) ENTRADAS XLR BALANCEADA SAÍDAS XLR BALANCEADA, CONEXÃO TCPIP CARGA MÍNIMA 150 OHMS MEMÓRIAS DE USUÁRIO 24 MEMÓRIAS RECALL 24 MEDIÇÃO DE VU 07 LED PARA ENTRADAS 07 LED PARA SAÍDAS LEDS DE SAÍDAS PODEM SER USADOS PARA EXIBIR O NÍVEL SE SAÍDA OU LIMITADOR DA ATIVIDADE THD+N: 0.001% AT 1KHZ ODBU S/N: >110DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ; -0.5DBU AT 20HZ AND 20KHZ RESOLUÇÃO 24BITS PROCESSO DE RESOLUÇÃO 24X32 BIT PARA PROCESSO DE FILTRAGEM; 96 BITS DE RESOLUÇÃO SOBRE O RESULTADO INTERMEDIÁRIO DE COMPUTAÇÃO DISPLAY: GRAPHIC 2X20 CARACTERES PROCESSOS ATÉ 24DBU/OCT HP/LP, +/- 15 DB DE GANHO DE BELL E FILTROS SHELIVING, RMS COMPRESSOR/LIMITADOR (TEMPO DE ATAQUE) A PARTIR DE 5MS ATÉ 200MS (1MS DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 20MS, ENTÃO A RESOLUÇÃO DE 10MS ATÉ 100MS E 20 MS RESOLUÇÃO ATÉ 200MS), TEMPO DE	ONEAL	1	10.852,00	10.852,00



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02 242 589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

<p>LIBERAÇÃO DE 0.1 SEGUNDO ATÉ 03 SEGUNDOS (0.1 SEGUNDO DE RESOLUÇÃO), ATRASO OU ENTRADAS E SAÍDAS ATÉ 848.998 MILISEGUNDOS COM 21MICROSEGUNDOS PASSOS DE INCREMENTO. THRESHOLD: DESDE 20DBU ATÉ -10DBU ATTACK TIME: TEMPO DE ATAQUE DESDE 5MS ATÉ 200MS (1MS RESOLUÇÃO ATÉ 20MS, ENTÃO 10MS RESOLUÇÃO ATÉ 100MS E 20MS RESOLUÇÃO ATÉ 200MS) RELEASE TIME: TEMPO DE LIBERAÇÃO DESDE 0.1 SEGUNDO ATÉ 3 SEGUNDOS (0.1 SEGUNDO DE RESOLUÇÃO)</p> <p>FREQUENCY(HPF): DESDE A 1ª ORDEM (BUTTERWORTH -6DB/OCT) ATÉ 4ª ORDEM (BUTTERWORTH, LINKWITZ OU BESSEL -24 DB/OCT) FREQUENCY(LPF): DESDE 1ª ORDEM (BUTTERWORTH -6DB/OCT) ATÉ 4ª ORDEM (BUTTERWORTH, LINKWITZ OU BESSEL -24 DB/OCT) FILTER'S SETTING STEP: 1/24ª DE OITAVA MAXIMUM DELAY: 848.998 MS POR 21US PASSO DE INCREMENTO/DECREMENTO, PARA CADA CANAL DE ENTRADA E SAÍDA SPDIF INPUT GAIN(DIGITAL): ODBU EM CONECTOR RCA PARAMETRIC EQUALIZATION: 05 FILTROS EM CADA ENTRADA DESIGNÁVEIS COMO BELL OU SHELIVING 07 FILTROS EM CADA SAÍDA DESIGNÁVEIS COMO BELL OU SHELIVING FILTERS: SIMÉTRICA BELL OU ALTO/BAIXO SHELIVING ATÉ SEGUNDA ORDEM FILTER GAIN: PARA BELL OU SHELIVING O GANHO É VARIANDO DESDE -15DBU ATÉ + 15DBU POR 0.5 DBU PASSO DE RESOLUÇÃO CENTRE FREQUENCY: SELECIONAIS COM UM 1/24º PARA OITAVA PASSOS DE RESOLUÇÃO DESDE 20HZ ATÉ 20KHZ FILTER Q/BW: Q DESDE 0,05 ATÉ 3 POR 0.05 PASSOS DE RESOLUÇÃO 1 UNIDADE RACK PADRÃO RACK 19" TENSÃO DE REDE AUTOMÁTICO 90-250V DIMENSÕES: (ALT.XLARG.XPROF) 44,2 X 482 X 232 MM PESO: 2,5 KG</p>				
--	--	--	--	--

R P B



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02 242 589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

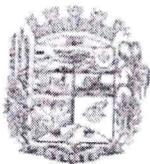
CEP 85565-000

Sulina

Paraná

1	5	RÉGUA DE ENERGIA COM NO MÍNIMO ESSAS ESPECIFICAÇÕES: POSSUI EM SEU PAINEL FRONTAL: UMA CHAVE ON/OFF; 1 TOMADA AUXILIAR QUE ESTÃO LIGADOS INDEPENDENTE DA CHAVE ON/OFF PARA USO EM MANUTENÇÃO DO RACK; EXCLUSIVO SISTEMA DE COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO INDICADOR DE TENSÃO; LED ON, QUANDO ACESO INDICA QUE O APARELHO EST LIGADO. POSSUI EM SEU PAINEL TRASEIRO: CABO DE ENERGIA COM PLUG DE TOMADA PARA ENTRADA DE CORRENTE ALTERNADA (AC) A/120V OU 240V COM 3 PINOS; OITO TOMADAS FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICAS: LEDS INDICADORES DE VOLTAGEM; 01 TOMADA FRONTAL 2P + T (UNSWITCHED); 08 TOMADAS TRAZEIRAS 2P + T (SWITCHED); 2400WATTS EM 120 VOLTS; 4800WATTS EM 240 VOLTS; TENSÃO AC 120/240 VOLTS; DIMENSÕES (ALT.XLARG FR.XLARG. TS.XPROF.) 57X483X429X90MM	ONEAL	1	537,00	537,00
1	6	MICROFONE COM FIO DE MÃO COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: DINÂMICO, CARDIOIDE E INDICADO PARA VOZ (BACKING), GUITARRA E INSTRUMENTOS DE SOPRO. POSSUI UM SWITCH, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA. ESPECIFICAÇÕES PADRÃO POLAR CARDIÓIDE IMPEDÂNCIA 2000OHMS DINÂMICO. CHAVE ON/OFF: SIM CONECTORES: 3-PIN XLR COR: PRETO IMPEDÂNCIA: 200 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 HZ SENSIBILIDADE: 2,5 MV / PA TIPO: MICROFONE INSTRUMENTAL GARANTIA: 12 MESES DIRETO COM O FABRICANTE.	AKG	10	492,00	4.920,00
1	7	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: A SINCRONIZAÇÃO ENTRE MICROFONE E BASE É FEITA ATRAVÉS	KADOSH	1	4.080,00	4.080,00

Handwritten signature and initials



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

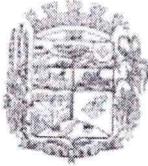
CEP 85565-000

Sulina

Paraná

		DE IR E POSSUI TECNOLOGIA PLL. ATENDENDO AS NOVAS NORMAS DA ANATEL E SUAS FREQUÊNCIAS ESTÃO DIVIDIDAS EM 15 GRUPOS COM 6 PRESET DE FREQUÊNCIAS, TOTALIZANDO 90 FREQUÊNCIAS POR CANAL A E B. POSSUI TECNOLOGIA DIGITAL DE 16BIT, QUE CAPTA OS DETALHES COM MAIOR CLAREZA DA SUA APRESENTAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO DO HAND HELD É FEITA COM A BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL QUE PROPORCIONA UMA IMPRESSIONANTE ECONOMIA FINANCEIRA AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. NA BASE POSSUI 2 DISPLAY INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL UTILIZADO E NÍVEL DE AF. AINDA SE TRATANDO DE FREQUÊNCIA, OPERANDO DENTRO DA NOVA NORMA ANATEL, QUE PARA ESTE PRODUTO FOI HOMOLOGADO A TRABALHAR EM FREQUÊNCIA: 660.00 – 689.70MHZ. O K-502M POSSUI 2 SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 1/4" TRS, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO 1 PARA CADA CANAL/MICROFONE COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 50 METROS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O LOCAL QUE SERÁ INSTALADO.				
1	8	SUORTE DE MICROFONE MINI GIRAFÁ PARA MESA COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: SISTEMA MINI-GIRAFÁ. MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PRETO EPÓXI ALTURA MÍNIMA: 0,30 M ALTURA MÁXIMA: 0,70 M PESO LÍQUIDO: 2,70 KG	VECTOR	10	148,00	1.480,00
1	9	CABO COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM TRANÇADA	SANTO ANGELO	100	12,00	1.200,00

R P Q



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@501.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

		+ FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA, 30MM ² /22AWG. COMPRIMENTO: 100M DIÂMETRO: 6,2MM ² REVESTIMENTO 1: REVESTIMENTO 2: PVC				
1	10	PAINEL 12 VIAS XLR COM MULTICABO DE ESPAGUETADO (10 METROS) COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: CONECTOR PAINEL: COMBO CONECTOR CABO: XLR MACHO DIÂMETRO DO CABO: 14,80MM VEIAS INTERNAS 24 AWG: 0,20 MM MARCAS DE CABOS DISPONÍVEIS: TIAFLEX, SPARFLEX OU DATALINK CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA.	SANTO ANGELO	1	1.489,80	1.489,80
1	11	CONECTOR XLR MACHO COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: SEUS CONECTORES, CABOS, MAIN POWER E ACESSÓRIOS SÃO PROJETADOS E CONSTRUÍDOS COM TECNOLOGIA DE PONTA PARA EXPLORAR O MÁXIMO DOS SEUS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SEM PERDER A QUALIDADE E FIDELIDADE. CONECTOR INDICADO PARA ÁUDIO FÁCIL E PRÁTICO SISTEMA DE TRAVA; EXTREMAMENTE ROBUSTO E CONFIÁVEL; DESIGN ERGONÔMICO; ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DO PRODUTO: TIPO/MODELO: XLR MACHO LINHA; 3 POLOS. CORRENTE MÁXIMA: 16ª TENSÃO MÁXIMA: DE 50V; DIMENSÕES: (L X A X P): 2 X 2 X 6,5 CM	SONOTEC	20	22,00	440,00
1	12	CONECTOR XLR FEMEA COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: TIPO/MODELO: XLR FEMEA LINHA; CORRENTE MÁXIMA: 16ª TENSÃO MÁXIMA: DE 50V; DIMENSÕES: (L X A X P): 2 X 2 X 6,5 CM	SONOTEC	11	23,30	256,30
1	13	CONECTOR XLR FEMEA PAINEL	SANTO ANGELO	10	32,00	320,00



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

1	14	CANALETA PERFIL DUPLA FACE	FLESSAK	10	25,00	250,00
1	15	CABO PARALELO DE ENERGIA 2X2,5MM (100 METROS) COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: CABO PP EMBORRACHADO, IDEAL PARA EXTENSÃO E LIGAÇÕES DIVERSAS. CABO PARALELO 2X2,5MM CABO PP DUPLO EMBORRACHADO, TENSÃO: 1KV TEMPERATURA: 70 C.	COR FIO	1	1.015,00	1.015,00
1	16	PLUG FEMEA DE ENERGIA DE SOBREPOR COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: 20 AMPERES, VOLTAGEM NOMINAL, 250V	PEZZI	5	12,00	60,00
1	17	PLUG MACHO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: 20 AMPERES, VOLTAGEM NOMINAL, 250V	PEZZI	1	9,90	9,90
1	18	DISJUNTOR 10ª BIFÁSICO COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE POLOS: 2 UNIPOLAR. - TENSÃO MÁXIMA DE TRABALHO : 240V. - CORRENTE NOMINAL: 10, 16, 20, 25, 32 AMPERES - FREQUÊNCIA: 50/60HZ. - CURVA DE DISPARO TERMOMAGNÉTICA: TIPO C - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000. - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000. - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20. - TIPO DE INSTALAÇÃO EM TRILHO: DIN 35MM SEM RESTRIÇÃO DE POSIÇÃO. - PRODUTO CERTIFICADO PELO: INMETRO - TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE/CAIXA. - ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM.	DIN	1	69,00	69,00
1	19	CABO HDMI DE 10 METROS FULL HD 1080P	KNUP	2	195,00	390,00
1	20	SWITCH HDMI COM 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS COM NO MÍNIMO ESSAS CARACTERÍSTICAS: O DISPOSITIVO POSSUI 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS HDMI	CG	1	354,00	354,00



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1395

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

	- ALCANCE MÁXIMO ENTRE OS APARELHOS DE 25M - TRANSMISSÃO DE SOM COM ALTA QUALIDADE - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO, 1920X1080/60HZ - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE UMA PORTA USB				
TOTAL GERAL					R\$ 46.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Presidente da Câmara, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sulina.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Solicitação.

4.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem prejuízo para Câmara Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

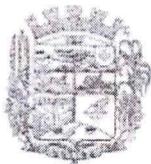
- 4.10.1.1** – Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.
- 4.10.1.2** – Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do material/equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 4.10.2.** O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.
- 4.10.3.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Presidente do Poder Legislativo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.10.4.** Não será aceito o material/equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo
- 4.10.5.** O recebimento definitivo do material/equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).
- 5.2.** A garantia do equipamento entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme a descrição do item, sendo contada a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
- 6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3744-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Câmara Municipal; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. A Câmara Municipal de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	892	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.17.00.00	1 – Rec. Do Tesouro
2022	916	01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.33.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1.** O presente contrato terá como gestor o Sr. **WALTERCIR ERNZEN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 9.2.** É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato
- 9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

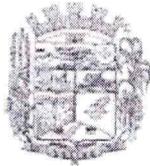
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 02/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@boi.com.br

Av. Iguaçú, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

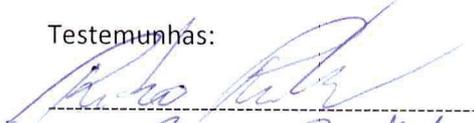
Sulina (PR), 17 de fevereiro de 2023.

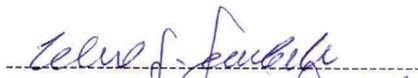

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

Contratante
DOUGLAS CEZAR
BENETTI & CIA
LTDA:
05401626000123
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ nº 05.401.626/0001-23
DOUGLAS CEZAR BENETTI
CPF nº 453.215.159-72

Assinado digitalmente por DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA 05401626000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrão, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05405987000148, OU=Presencial, OU=Certificado Pj AT, CN=DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA 05401626000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.17 15:33:11 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Testemunhas:


NOME: **Rudson Ruzicki**
RG: **93999625**


NOME: **Celso J. Furlan**
RG: **4.194.950-2**